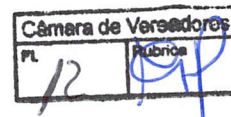




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 17/07/2017

Matéria/ Ementa:

Emenda Retificativa ao Projeto de Lei nº 59/2017 que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC /RS**”.

Relatório:

O Projeto de Lei foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que, acatando a Opinião Técnica do IGAM nº 16.790/2017, solicitou ao Poder Executivo que realizasse adequações ao PL apresentado, tendo o mesmo, através da presente Mensagem Retificativa, incluído os valores que serão gastos para a realização de cada evento.

Fundamentação:

O Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica. Assim, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade jurídica da Emenda Retificativa apresentada, devendo nos próximos, ser observada, na redação final, a técnica legislativa, principalmente no tocante à ementa.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica